CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER A PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 259/2023

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS SUÍCA

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta capital, Bruno Reis, o estudo e análise de viabilidade técnica para a inclusão dos logradouros pertencentes ao Bairro de Pernambués no programa de Iluminação Natalina de Ruas e Praças da Prefeitura Municipal."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Luiz Carlos Suíca, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Bruno Reis, o estudo e análise de viabilidade técnica para a inclusão dos logradouros pertencentes ao Bairro de Pernambués no programa de Iluminação Natalina de Ruas e Praças da Prefeitura Municipal.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art.68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da proposição em análise.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I – Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Análise:

Trata-se de proposição de indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto:

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Indicação nº 259/2023**.

Sala das Comissões, 29 de novembro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**